

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 – 28ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES  
ADMISSIONAIS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado **002/2018** e demais disposições legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos aprovados, conforme planilha e orientações a seguir:

Os candidatos abaixo relacionados, estão convocados para comparecer na Sede Administrativa da FUNEDS, no Setor de Recursos Humanos, Hospital Regional do Sudoeste – Recepção do Bloco C – Rodovia Contorno Leste, 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR, no dia **07/06/2019**, das **09h00** às **11h00**, para o agendamento dos exames admissionais, munidos dos seguintes documentos originais e **fotocópias**:

- RG, CPF, Data de Expedição do RG.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

<b>Função: Técnico Administrativo</b>					
Ordem	Candidato	Pontuação	Ampla Concorrência	Deficiente	Afrodescendente
6	MARLI MARCELLO	55	-	-	-

<b>Função: Técnico em Radiologia</b>					
Ordem	Candidato	Pontuação	Ampla Concorrência	Deficiente	Afrodescendente
2	PAULO REGUELIN	50	-	-	-
3	CLARICE RODRIGUES MEDEIROS	50	-	-	-
19	FABIANA REGUILIN	50	-	-	-
20	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	50	-	-	-

- 1) Não haverá remarcação dos exames admissionais, assim como designação especial de locais e horários diferentes dos estabelecidos acima.
- 2) O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização dos exames admissionais como justificativa de ausência.
- 3) O não comparecimento ao exame admissional, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



- 4) É de exclusiva responsabilidade do candidato as providências para obtenção dos documentos solicitados e para apresentação no local e horários definidos.
- 5) A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente anulasse todos os atos decorrentes da contratação.
- 6) A lotação ocorrerá conforme a necessidade da FUNDAÇÃO, sendo assim não há obrigatoriedade de contratação e fica o candidato aprovado na etapa de exames admissionais com a simples expectativa de direito à contratação.

Curitiba, 31 de maio de 2019.



**Marcello Augusto Machado**

Diretor Presidente